



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 141, de 21 de novembro de 2022.

Autoriza o Município a prorrogar os dois contratos temporários de Professor de Educação Física, de 20h/s cada, autorizados pela Lei Municipal nº 2525/2020, contratados em substituição a titular que pediu exoneração, por mais um ano, prorrogável por iguais períodos, limitado a 27/12/2024, e à convocação de mais 20h, autorizado pela Lei nº 2682/2022, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os dois contratos temporários de Professor de Educação Física, de 20 horas semanais cada, autorizados pela Lei Municipal nº 2525, de 28 de dezembro de 2020, contratados em substituição a professor titular que pediu exoneração (Lei nº 2629/2021) e não há banca de concursados, por mais um ano, prorrogáveis enquanto não for realizado e concluído o Processo de Concurso Público, limitado a 27 de dezembro de 2024, e, enquanto persistir a necessidade, à convocação de mais 20h, autorizado pela Lei nº 2682/2022.

Parágrafo Único – Em caso de ocorrer recesso escolar e/ou suspensão das atividades educacionais durante a vigência do contrato temporário, poderão ser concedidas as férias, na proporcionalidade a que fizer jus, seguido da suspensão do contrato, sem remuneração, até o efetivo retorno às atividades.

Art. 2º Permanecem vigentes as demais disposições dos contratos e das Leis nº 2525/2020, 2629/2021 e 2682/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 141/2022.

Santa Clara do Sul, 21 de novembro de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A Lei Municipal nº 2525, de 28 de dezembro de 2020, autorizou a contratação temporária de Professores de Educação Física, entre outras funções, para suprir afastamentos legais de titulares.

Com o pedido de exoneração de professor titular de Educação Física de 40h, em sua substituição, foram realizados dois contratos temporários (Lei nº 2629/2021), e para atender a demanda nas escolas e escolinhas em turno inverso, ambos possuem uma convocação de mais 20 h, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2682/2022.

Considerando que a realização do Concurso Público para o cargo de Professor de Educação Física, está em tramitação, necessitamos prorrogar por mais um ano os referidos contratos, e, caso não haja aprovados ou candidatos que aceitem as vagas, poderão ser prorrogados por iguais períodos, limitado a 27/12/2024.

Contando com a habitual atenção e parecer favorável da matéria, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Ver. **MAURO ANTÔNIO HEINEN**,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL– RS.